

Acolhimento aos Gestores Municipais de Saúde/2017

# Os Instrumentos de Planejamento do SUS no cotidiano da gestão municipal

**Nilo Bretas Junior**, coordenador da  
assessoria técnica CONASEMS  
Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2017

# Referencia Normativa

- **Decreto nº 7.508, de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 e dispõe sobre alguns aspectos do planejamento, e da obrigação do gestor público quanto a elaboração e apresentação de instrumentos de planejamento
- **Lei Complementar nº141, de janeiro de 2012 (LC 141/2012)** regulamenta o artigo 198 da Constituição Federal de 1988 (CF 88), definindo as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com o SUS dos três níveis federativos
- **Portaria nº 2135, de setembro de 2013** estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o **Plano Municipal de Saúde (PMS)**, a **Programação Anual da Saúde (PAS)** e o **Relatório Anual de Gestão (RAG)** e orienta os pressupostos para o planejamento

Quatro principais instrumentos do planejamento do SUS:

- Plano Municipal de Saúde (PMS);
- Programação Anual da Saúde (PAS);
- Relatório Anual de Gestão (RAG);
- Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

- Conteúdo básico:
  - Análise situacional da saúde do município;
  - Objetivos, diretrizes, metas e indicadores;
  - Monitoramento e avaliação.
  
- Validade: 4 anos, do segundo ano do atual governo ao primeiro ano do próximo governo.
  
- Prazos:
  - final de março/início de abril já deverá ter subsídios suficientes ( que comporão o PMS) para a elaboração da primeira PAS (PAS2018) que deve ser aprovada pelo CMS antes do envio da LDO para a Câmara que é em 15/04, conforme LC141
  - O PMS, por conversar com outro instrumento orçamentário que é o PPA, deve estar concluído e aprovado pelo CMS antes de 31/08, prazo final para envio do PPA para Câmara.

# PAS

- Conteúdo básico:
  - Metas (atreladas a);
  - Ações (atreladas a);
  - Recursos.
- Validade: anual.
- Prazo: 15 de Abril de cada um dos 4 anos de governo.

# RAG

- Conteúdo básico:  
Diretrizes, objetivos e indicadores do PMS;  
Metas previstas e executadas da PAS;  
Resultados  
Análise da Execução Orçamentária;
- Validade: anual.
- Prazo: final de março de cada um dos 4 anos de governo.

# RG Quadrimestral e RDQA

- Conteúdo básico:
  - Resultados da execução da PAS
  - Recursos aplicados no período
  - Auditorias realizadas ou em execução e suas recomendações
  - Oferta e produção de serviços da rede própria e conveniada/contratada
  - Informações sobre o COAP
- Validade: quadrimestral. Prazos: deve ser entregue nos meses de maio, setembro e fevereiro referentes aos quadrimestres janeiro-abril, maio-agosto e setembro-dezembro, respectivamente.
- Resolução CNS nº 459, de 10 de outubro de 2012 – modelo simplificado

- Plano Plurianual (PPA):
- Conteúdo: programação do governo, para **quatro anos**, de suas **diretrizes, objetivos e metas**, descrevendo os **programas e ações** que resultarão em bens e serviços para a população
- período de vigência: **segundo ano do governo vigente ao primeiro ano do governo sucessor.**
- O aumento de despesa decorrente de expansão ou criação de novas ações e serviços deve estar previsto no PPA. O PPA deve ser compatível ao PMS e às leis orçamentárias
- prazo de encaminhamento ao legislativo: é quatro meses antes de se encerrar o primeiro exercício financeiro - **31 de agosto**(Lei 141,2012)

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):**
- Conteúdo: **diretrizes e metas prioritárias** (contidos no PPA) relacionando-as à viabilidade orçamentária exercício subsequente. Além das metas e objetivos prioritários; orientações para a elaboração da LOA; quaisquer alterações nas leis tributárias e na política de pessoal e a fixação de limites orçamentários para os poderes
- A LRF determina que também deve conter aspectos do equilíbrio entre receita e despesas; dos **critérios e limites para empenho**; das normas de **avaliação e controle dos recursos** de programas atrelados ao orçamento; das **condições para transferências de recursos** a instituições públicas ou privadas, da **caracterização das metas fiscais e dos riscos fiscais**
- Prazo para encaminhamento à Câmara de Vereadores é de oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro - **15 de abril**(Lei 141,2012).

## LOA:

- descreve as ações a serem realizadas pelo governo, define as receitas e autoriza os gastos para a execução, devendo ser compatível ao PPA e à LDO.
- conteúdo : apresentação das **receitas** e das **despesas planejadas**
- prazo: deve ser enviado à Câmara de Vereadores até quatro meses antes do final do exercício financeiro (31 de agosto). O monitoramento da execução orçamentária é realizado quadrimestralmente (maio/setembro/fevereiro) cabendo à Câmara a avaliação das metas fiscais e o CMS, dentro de sua atribuição, avalia a execução orçamentária e financeira da saúde

# Planejamento Regional

- Coordenação SES
- aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS (sem se sobrepor aos Planos de Saúde aprovados pelos conselhos)
- diretrizes da organização das redes de ações e serviços de saúde
- diretrizes aos diversos aspectos da integração de ações e serviços de saúde entre os entes federados
- Programação assistencial do SUS na região

